



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

DESPACHO N.º 1/2025/AIM

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e foi organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicado na respetiva página eletrónica.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, determino:

1. Até às 17 horas do dia 17 de janeiro de 2025, os trabalhadores da AIM, IP-RAM poderão indicar os membros da mesa de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pela Presidente do Conselho Diretivo, até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

2. A indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio e dirigido por correio eletrónico à Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública, cujo modelo se junta ao presente despacho.
3. O número de trabalhadores da mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.
4. O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá no dia 22 de janeiro de 2025.
5. A mesa de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior estará localizada junto dos serviços da Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública, sita Loja do Cidadão da Madeira, Av. Arriaga 42, 9000-064 Funchal.
6. São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e 2.º mais votados e como suplentes o 3.º e seguintes mais votados.
7. Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou de mesa de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.
8. A comunicação dos resultados da eleição à Presidente do Conselho Diretivo, terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2025.
9. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.
11. Divulgue-se o presente despacho pelos trabalhadores da AIM, IP-RAM e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Instituto.

Funchal, 14 de janeiro de 2025.

A Presidente do Conselho Diretivo,

Frederica Margarida Camacho Gonçalves



ANEXO AO DESPACHO N.º 1/2025/AIM, DE 14 DE JANEIRO

Ex.ma Senhora
Presidente do Conselho Diretivo
da Agência de Inovação e
Modernização da Região
Autónoma da Madeira, IP-RAM

_____ (nome),

_____ (categoria), vem, em conformidade com o disposto na alínea a) do
n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação
em vigor, indicar os membros da mesa de voto, nos seguintes termos:

- _____
- _____
- _____
- _____

Funchal, ___ de janeiro de 2025.

O trabalhador,
